



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.

Fone: (42) 36371148

PORTARIA N.º 022/2017

25 /08 2017

Ementa: Instaura Processo Administrativo para averiguação do pedido de rescisão formulado pela Cooperativa Monjolo e o recebimento do objeto da concessão, a ser restituído ao Município de Nova Laranjeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS-PR,

no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação de rescisão amigável dos Contratos Administrativos, nos termos do artigo 79, II da Lei 8.666/1993;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 142/12 de 17/12/2012 e o Contrato Administrativo 21/2016 de 10/06/2016, decorrentes dos processos licitatórios CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2012 E CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016 – DISPENSA 07;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 130/2017, advindo da Procuradoria Jurídica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 016/2017, advindo da Procuradoria Jurídica Municipal;

CONSIDERANDO a Garantia Constitucional da ampla defesa e do contraditório.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.

Fone: (42) 36371148

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar o Processo Administrativo nº 03/2017 referente a pedido de rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 142/12 de 17/12/2012 e o Contrato Administrativo 21/2016 de 10/06/2016, decorrentes dos Processos Licitatórios CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2012 e, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016 – DISPENSA 07, formulado pela Cooperativa Monjolo e o recebimento do objeto da concessão, a ser restituído ao Município de Nova Laranjeiras.

Art. 2º - Atribuir à Comissão nomeada pela Portaria nº 09/2017, de 25/05/2017 e alterada pela Portaria 021/2017 de 23 de agosto de 2017 a responsabilidade pela apuração dos fatos descritos no art. 1º.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, requisitar servidores, empresas de especializadas, peritos e demais profissionais que entender necessários, bem como, poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão poderá intimar quaisquer servidores ou agentes políticos do Município para prestar esclarecimentos e convidar pessoas não servidoras, por meio de ofício, para, querendo, prestar relevante serviço público, informar perante a comissão os fatos de seu conhecimento, de modo a colaborar na apuração e conclusão do objeto investigado.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.

Fone: (42) 36371148

Art. 5º - O Processo Administrativo correrá conforme os prazos e especificações constantes legais.

Art. 6º - Ao fim do Procedimento, poderão ser impostas à empresa contratada as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, Lei 8.429/92, bem como encaminhado os autos ao Ministério Público Estadual.

Art. 7º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para a conclusão do Processo Administrativo nº 03/2017, podendo ser prorrogado por igual período.

Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras, 25 de agosto de 2017.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal